



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Dona Inês

LEI Nº 57, de 01 de abril de 1981.

Dispõe sobre loteamento de terreno desapropriado no perímetro urbano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Dona Inês autorizado a lotear o terreno desapropriado pelo Decreto nº 02, de 3 de março de 1976, no perímetro urbano desta cidade.

Parágrafo Único - O terreno a que se refere o Decreto nº 02, de 3 de março de 1976, contém 09 quadras numeradas de 01 a 09, subdivididas da seguinte maneira: quadra nº 1 em 15 lotes; quadra nº 2 em 25 lotes; quadra nº 3 em 30 lotes; quadra nº 4 em 46 lotes; quadra nº 5 em 35 lotes; quadra nº 6 em 13 lotes; quadra nº 7 em 5 lotes; quadra nº 8 em 13 lotes e quadra nº 9 em 23 lotes, conforme planta anexa a esta Lei.

Art. 2º - As construções a serem edificadas no loteamento a que se refere a presente Lei, obedecerão as normas disciplinadas pela Lei nº 26, de 29 de março de 1978 (Código de Obras do Município).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 01 de abril de 1981.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO